



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3/61 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 1961.-

DEIXA DE SER DE USO PÚBLICO, PASSAN
DO A SER BEM PATRIMONIAL ALIENÁVEL,
A FAIXA DE TERRENO SITUADA ENTRE AS
RUAS CONCEIÇÃO, THOMAZ GALHARDO, /
HANS STADEN E UMA TRAVESSA QUE SEPA
ROU ESSA FAIXA DA PRAÇA TREZE DE /
MAIO.

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estân
cia Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu pro -
mulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º) - Deixa de ser de uso público, passando a ser bem patrimonial
alienável, a faixa de terreno situada entre as Ruas Concei-
ção, Thomás Galhardo, Hans Staden e uma Travessa que separou essa faixa
da Praça Treze de Maio.-


Artº. 2º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Governo do /
Estado de São Paulo ou à Autarquia dêste Estado, uma área /
dessa faixa, medindo 18,5 metros de frente para a Rua Conceição, por 44
metros da frente aos fundos, confinando do lado oeste com a Rua Hans /
Staden, do lado leste com a Travessa existente entre as Ruas Conceição/
e Thomás Galhardo e nos fundos com imóvel Municipal, para a construção/
de edifício público estadual.-

Artº. 3º) - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, reve-
gadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 25 de Fevereiro de 1961.-


WILSON ABIRACHED,
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1961.-


Luiz Carlos Vianna.-
Secretº. Substituto.-